



PROCESSO TC-02266/22

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00386/23

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Fernando Antônio Araújo de Oliveira

2.2. Cargo: Agente Administrativo

2.3. Matrícula: 109.693-1

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** por Incapacidade Permanente.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 14 de janeiro de 2023 (fl. 25).

04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, o Órgão Técnico verificou a existência da inconformidade relacionada no item 5 do relatório inicial, às fls. 93/97. Chamado a apresentar defesa, o gestor trouxe aos autos a retificação que, segundo análise da Auditoria – relatório às fls.132/134 - assegura a legalidade do processo de aposentadoria. Sendo assim, recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - Nº. 0044, à fl. 123.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Fernando Antônio Araújo de Oliveira**, matrícula Nº 109.693-1, Agente Administrativo da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, à fl. 123.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 9 de março de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 10 de Março de 2023 às 10:42



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 10 de Março de 2023 às 09:48



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 10 de Março de 2023 às 14:55



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO